****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

1. **- PREÂMBULO:**
   1. - **A** Prefeitura Municipal de Liberdade, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, n/º 121, Centro na Cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.029.165-0001-51, neste ato, representado pelo seu Prefeito Walter de Assis Toledo Júnior, torna público e faz saber que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo tipo MENOR PREÇO, para atender a demanda do município em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, que será processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, para execução do objeto do presente Edital, que se constitui na formalização de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO, conforme especificações e demais condições constantes do edital e anexos.

# - OBJETO:

* 1. - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a realização de licitação para formalização de Registro de Preços, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública do Município de Liberdade, conforme características e layout especificados neste termo de referência.

# - DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO:

* 1. - A iluminação pública, nos termos inseridos na classificação dada pela Resolução ANEEL 414/2010, abrange a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivo, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural e ambiental, localizadas em áreas públicas, assim definidas por meio de legislação específica.
  2. - Nesse ínterim, a iluminação pública constitui um sistema composto por conjuntos que compreendem as lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, bases para relés, braços, luminárias, porta-lâmpadas (soquetes), fios e outros que tenham por finalidade viabilizar a prestação do serviço de iluminação pública.
  3. - A iluminação pública é um serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma continuada de manutenção. Influi diretamente na segurança pública e patrimonial, no transito de pedestres e veículos, nas atividades econômicas e no desenvolvimento da sociedade.

A ordenação das despesas, a autorização de serviços, o planejamento estratégico, o controle e a supervisão geral do serviço de iluminação pública, bem como a fiscalização do contrato a ser firmado, são de responsabilidade do Município.

# - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES:

* 1. Refere-se a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública dos municípios consorciados, com instalação e fornecimento de materiais, bem como lâmpadas, rele, reatores, cabos elétricos e acessórios por ponto de iluminação atendendo todo o território dos
  2. municípios (sede, Distrito e comunidades) perfazendo um total de 732 pontos fixos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no presente Termo de Referência, tendo por base o número de unidades de iluminação pública existente no Município.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO | Nº de Pontos | Valor Unitário | Valor Total  Mensal | Valor Total 12 Meses |
| Liberdade | 732 | R$ 5,09 | R$ 3.725,88 | R$ 44.710,56 |

# – JUSTIFICATIVA:

* 1. - A Resolução ANEEL nº 414/2010, em seu artigo 218, estabelece a transferência do acervo de iluminação pública das concessionárias de energia elétrica ao patrimônio dos municípios, conforme prazos máximos definidos.
  2. - O artigo 21 da mesma resolução define que a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.
  3. - Nesse contexto, considerando-se a impossibilidade física e funcional de prestação, de forma direta, dos serviços de manutenção dos conjuntos do sistema de iluminação pública instalados na rede de distribuição de energia elétrica, por parte dos municípios, faz-se necessária a contratação de empresa específica;

# – ESPECIFICAÇOES: QUADRO REFERENCIAL ABAIXO.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QTD. ESTIMAD A** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD DE**  **PONTOS**  **REGISTRA DOS** | **VLR UNITARIO POR PONTO ESTIMADO** | **VLR MENSAL TOTAL ESTIMADO** |  |
| **12** | **MES** | Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas, dos materiais empregados em postes;  Serviços de conserto de emenda com fornecimento de material para isolamento; Serviços de fixação de refratores de luminária fechada;  Serviços de limpeza completa do conjunto da unidade para reduzir a perda de rendimento das luminárias;  Serviços de substituição de conexões da unidade de iluminação pública;  Serviços de instalação retirada ou substituição de chave magnética;  Serviços de instalação, retirada ou substituição da base para relé;  Serviços de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico; | **732** | R$ 3.725,88 | R$ 44.710,56 |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  | Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator externo em luminária;  Serviços de instalação, retirada ou substituição de Lâmpada em Luminária aberta;  Serviços de instalação, retirada ou substituição de Lâmpada em Luminária Fechada;  Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator interno em luminária Integrada; Serviços de substituição de Lâmpada em Luminária integrada bocal E40;  Serviços de substituição de Lâmpada em Luminária integrada bocal E27;  Serviços de substituição de Lâmpada e reator em Luminária integrada bocal E40 e E27;  Serviços de instalação de luminária pública comum. Compreende a instalação de braço, luminária tipo aberta ou fechada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede;  Serviços de retirada de luminária pública comum. Compreende a retirada de braço, luminária, lâmpada, reator, relé e conexões a rede;  Serviços de restauração de lumináriapública comum para reestabelecer seu Funcionamento;  Serviços de instalação de luminária pública especial. Compreende a instalação de braço tipo médio ou longo, luminária aberta ou fechada ou luminária integrada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede;  Serviços de retirada de luminária pública especial. Compreende a retirada de braço, luminária,lâmpada, reator, relé e conexões a rede;  Serviços de restauração de luminária pública especial para reestabelecer seufuncionamento; Material a ser utilizado  Arruela quadrada 38x3mm, d 18mm; Parafuso galvanizado 16x250mm²; Parafuso galvanizado 16x350mm²; Parafuso galvanizado 16x45mm²; Parafuso galvanizado 16x70mm²; Porca quadrada D16mm espess 13mm;  Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico padrão CEMIG;  Braço de iluminação Comum IP 25X 1000 mm galvanizado a fogo (Tipo Curto);  Braço de iluminação Especial IP 49 X3000mm galvanizado a fogo (Tipo Médio);  Braço Cisne 1,5x31,7mm (1,5mt) (Tipo Leve I); Chave magnética para comando. |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  | de IP, 1x 50A 250V com relé;  Cinta para poste, seção circular, D190mm Galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D200mm galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D210mm Galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D210mm Galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D230mm galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D240mm Galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D260mm galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D280mm galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D300mm galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D340mm galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D360mm galvanizada;  Cinta para poste, seção circular, D400mm galvanizada;  Conector Cunha Tipo A; Conector Cunha Tipo B;  Conector de perfuração (piercing) 10x95- 1,5x10mm**;**  Conector de perfuração (piercing) 25x120mm;  Conector Tipo II; Conector Tipo III;  Fio Cobre Isolado Preto 1,5mm² 750V; Fio Cobre Isolado Preto 2,5mm² 750V; Lâmpada Vapor de Sódio 70W ovoide ou tubular;  Lâmpada Vapor de Sódio 100W ovoide ou tubular;  Lâmpada Vapor de Sódio 150W ovoide ou tubular;  Lâmpada Vapor de Sódio 250W ovoide ou tubular;  Lâmpada Vapor de Sódio 400W ovoide ou tubular;  Lâmpada Vapor Mercúrio 80W ovoide; Lâmpada Vapor Mercúrio 125W ovoide; Lâmpada Vapor Mercúrio 250W ovoide; Lâmpada Vapor Mercúrio 250W ovoide; Lâmpada Vapor Mercúrio 400W ovoide; Lâmpada Mista 160W;  Luminária LED 70W; Luminária LED 122W; Luminária LED 400W;  Luminária para iluminação pública fechada com acrílico bocal E27 70-150W;  Luminária para iluminação pública fechada com acrílico bocal E40 250-400W;  Luminária para iluminação pública Integrada Externa bocal E27;  Luminária para iluminação pública Integrada Externa bocal E40;  Reator Externo vapor de sódio baixa perda 70W (galvanizado a fogo);  Reator Externo vapor de sódio baixa perda 100W (galvanizado a fogo);  Reator Externo vapor de sódio baixa perda 150W (galvanizado a fogo);  Reator Externo vapor de sódio baixa perda 250W (galvanizado a fogo);  Reator Externo vapor de sódio baixa perda 400W (galvanizado a fogo);  Reator Externo vapor mercúrio 80W (galvanizado a fogo);  Reator Externo vapor mercúrio 125W (galvanizado a fogo);  Reator Externo vapor mercúrio 250W (galvanizado a fogo);  Reator Externo vapor mercúrio 400W (galvanizado a  fogo);  Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 70W;  Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 100W;  Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 150W;  Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 250W; Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 400W;  Reator Interno para luminária integrada Vapor Mercúrio 125W;  Bocal de porcelana E27; Bocal porcelana E40; Relé Fotoelétrico;  Relé Fotoeletrônico. |  |  |  |

1. **- DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**7.1.** A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1. **- DO LOCAL:**

8.1 Os serviços serão executados dentro do território de cada Município CONTRATANTE, compreendendo zona urbana, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos).

* 1. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos Munícipes, do Município ou dos Serviços de Ronda.

# - DOS PRAZOS, DESPESAS E FORMA DE ATENDIMENTO:

* 1. Quanto aos serviços de manutenção do sistema de IP, o prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até **120 (cento e vinte) horas** contando do recebimento da reclamação por contribuintes ou da solicitação do Município. Na zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos) será de até **168 (cento e sessenta e oito) horas**.

# Detalhamento quanto aos PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

1. **120 (cento e vinte) horas** a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o Município solicitar atendimento em **48 (quarenta e oito) horas úteis** em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.
2. **240 (duzentos e quarenta) horas úteis** para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do Município.
3. **168 (cento e sessenta e seis) horas** para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos).
   1. Todas as despesas serão custeadas pela contratada.
   2. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da licitante contratada, e será feita de Segunda a Sexta-feira: das 07h às 18h;

**9.5** O Atendimento será feito via **0800**, personalizado e humanizado, de segunda a domingo, 24 hrs por dia.

**9.6**. Nos domingos e feriados o atendimento será conforme a necessidade do Órgão solicitante.

# - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

* 1. Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária Local, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor.
  2. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE.
  3. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

# 11 – DA VIGÊNCIA:

* 1. **-** A vigência da ata de registro de preço será de 12 (Doze) meses.

# - FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável, indicada por cada Contratante. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução do Contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

# - LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA;

1. Lei 8666/93 e alterações subsequentes;
2. Lei 9427, de 26 de Dezembro de 1996;
3. Decreto 2335, de 06 de Outubro de 1997;
4. Resolução 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
5. NTC 841050 – Normas Técnicas de Projeto de Iluminação Pública;
6. NTC 848500 a 848688 – Normas Técnicas de Montagem de Redes de Iluminação Pública;
7. Norma Regulamentadora NR –10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego;
8. Norma Regulamentadora NR –15 – Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho e Emprego; e
9. Norma Regulamentadora NR – 6 – Equipamentos de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego.

# – DOS SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO:

* 1. Entende-se por unidade de iluminação pública (UIP) uma luminária ou projetor completo, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de UIP´s equivalerá ao número de lâmpadas, a partir do ponto de conexão com a rede elétrica.
  2. Cada componente dos conjuntos do sistema de iluminação pública apresenta vida útil específica, e pode sofrer avarias ocasionais, que geram demanda por serviços de manutenção.
  3. As intervenções necessárias para a manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos e acessórios, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, bem como toda mão de obra técnica especializada para completa execução dos serviços.
  4. Os serviços inerentes à manutenção do sistema de iluminação pública terão por objetivo a eliminação de falhas ocorridas durante a operação normal do sistema de Iluminação pública, tais como:
* apagada à noite;
* lâmpada acesa durante o dia;
* lâmpada oscilando;
* luminária danificada;
* outros que possam vir a comprometer o seu funcionamento normal ou causar riscos de segurança pública.

# - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

**15.1**- A manutenção corretiva será realizada em função das falhas encontradas pelas equipes de ronda, das solicitações de manutenção recebidas pelo sistema de Tele Atendimento e pelo Município Contratante, das determinações da fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

**15.2** - As falhas no sistema de Iluminação serão reparadas pela empresa vencedora (todas, independente da quantidade) e podem ocorrer em virtude da vida útil do equipamento ou componente, imperícia técnica no seu manuseio ou instalação, ações de vandalismo, acidentes provocados por terceiros, ou ainda por fenômenos naturais como: raios, vendavais, chuvas torrenciais, enchentes, entre outros.

# – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

* 1. Na manutenção preventiva, as atuações se darão de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais relativos à vida útil dos componentes de cada unidade de iluminação. Todas as intervenções para substituição de componentes deverão ser registradas em sistema informatizado, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, reduzindo-se a possibilidade de falha da UIP.

# - ESPECIFICAÇÃO:

**17.1** - Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá Prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

# - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**18.1** - A Prestação de Serviços deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e no Edital, sendo que a Prestação de Serviço considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, terá o pagamento cancelado.

# - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

**19.1** - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

# - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

**20.1** - As Secretaria Municipal, através de servidor credenciado, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

# - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1- O Município contratante obrigar-se-á a:

1. Gerenciar o respectivo contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;
2. Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista neste contrato, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
3. Informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, da emissão de ordem de fornecimento e da respectiva Nota de Empenho;
4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e neste contrato;
7. Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;
8. Acompanhar e fiscalizar, por meio do Almoxarifado o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.

# - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**22.1**- A empresa Contratada obrigar-se-á a:

1. Fornecer, durante o seu prazo de vigência, de acordo com as especificações constantes no Edital e da sua proposta, mediante solicitação formal, através de Pedido de Contratação, Nota de Empenho e contrato, os materiais objeto deste contrato.
2. Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.
3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos serviços.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.
5. Manter-se, durante o prazo de vigência deste contrato, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.
6. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

**22.2**. Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

**22.3** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à

legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

* 1. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

22.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

22.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

* 1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  2. Para assinatura do contrato e para o(s) contrato(s), a LICITANTE que se consagrar vencedora do item das especificações do serviços, terá que instalar um ponto de apoio com telefone e endereço fixo na sede do município contratante para recebimento de demandas com almoxarifado para eventual emergência.
  3. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramenta necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

# – DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

* 1. O descumprimento injustificado **das** obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei8.666/93.
     1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.
  2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
   1. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
   2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
   3. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
   4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.
   5. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

# – DO PAGAMENTO:

* 1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
  2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
  3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
  4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
  5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
  6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.
  7. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.

# – DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO CIDADÃO:

* 1. A empresa deverá manter um número 0800, 24 horas por dia, de segunda a domingo, com atendimento personalizado, humanizado e não sendo permitido atendimento através de secretaria eletrônica e por qualquer outro tipo de gravação, para ligação da população usuária dos serviços prestados para solicitando eventuais reparos no sistema de iluminação pública.
  2. Deverá a empresa vencedora emitir relatórios para o município licitante sempre que requerido.

Liberdade, 22 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diomara de Jesus Silva

Chefes do Departamento Obras e Urbanismo

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Luzía Aparecida de Oliveira Martins

Chefe de gabinete

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Wanderley José Alves

Diretor de Finanças e Contabilidade

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal